PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL
P. CANÁRIO ESP. SANTO
004834/2022
FLS: 02

MENSAGEM N°036/2022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E NOBRES EDIS,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal Educação pela abertura de crédito adicional especial, para cobrir despesas com a implantação de escolas de tempo integral (PROETI) na EMEF São João Batista.

Considerando que após a sanção das leis municipais de n° 1.490 e 1.500/2022, foi identificada divergências contábeis, que impede o lançamento no sistema.

Assim, recorremos a essa Corte Legislativa, para submeter à apreciação dos Excelentíssimos Vereadores, o Projeto de Lei cuja ementa: **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Contando sempre com a habitual atenção, compreensão e cooperativismo com que vem atuando esta Casa Legislativa é que solicitamos seja o incluso Projeto Lei submetido à análise e aprovação dos nobres legisladores, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica deste Município, já motivado acima.

Atenciosamente,

Assinado por BRUNO TEOFILO ARAUJO
084.933.477-28
Prefeitura Municipal de Pedro Canário
11/11/2022 07:38:19

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pedrocanario.es.gov.br Chave: 0ff7a09e-8d0f-4fb9-8762-07b1d8e80eaf
PROJETO DE LEI Nº 000048/2022

PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL P. CANÁRIO ESP. SANTO
004834/2022
FLS: 03

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 063 /2022.

CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRO CANÁRIO
Protocolo Geral Nº 12549/22
Em 18 de Novembro de 2022
PROTOCOLISTA

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR "CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor total de **R$ 870.000,00** (Oitocentos e setenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

070000– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
070100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.1.307 – PROGRAMA PROETI
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....FR..11900000 R$ 250.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.....FR..11900000 R$ 80.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....FR..11900000 R$ 200.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....FR..11900000 R$ 340,000,00

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial serão provenientes de suplementação por excesso de arrecadação na fonte 11900000 – Outros Recursos Vinculados a Educação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as leis nºs 1.490 e 1.500/2022.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO TEOFILO ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pedrocanario.es.gov.br Chave: 0ff7a09e-8d0f-4fb9-8762-07b1d8e80eaf
PROJETO DE LEI Nº 000048/2022

PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DARLEY SIMÕES FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Governo

CÂMARA MUNICIPAL P CANÁRIO ESP. SANTO FLS:04